

LABORE



LEI MUNICIPAL Nº 802 / 2001

DE 19 / novembro / 2001

MARACANAÚ

**SANCIONADA E PROMULGADA PELO EXMO. SENHOR**

Julio Cesar Costa Lima  
PREFEITO MUNICIPAL



LEI Nº 802, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2001.

Cria o Prêmio "Amigo da Natureza" e adota providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARACANAÚ  
Faço saber que A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica criado o Prêmio Amigo da Natureza para as pessoas que se destacarem na defesa do meio-ambiente.

Art. 2º - O prêmio será entregue na semana do meio-ambiente no mês de junho.

Art. 3º - A Comissão do meio-ambiente da Câmara Municipal e a Mesa Diretora é que irão indicar o nomes selecionados.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2001.

  
JÚLIO CÉSAR COSTA LIMA  
Prefeito Municipal

"Originária do Projeto de Lei Nº 019/2001, de autoria dos vereadores PROF. ARY e JORGE ANTÔNIO COSTA LIMA".

PGM/Rr   
J.F. Fernandes Távora  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ**

**AUTOGRAFO DE LEI Nº 040/2001**

Cria o Prêmio “Amigo da Natureza” e adota providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA A SEGUINTE LEI:**

- Art. 1º** - Fica criado o Prêmio Amigo da Natureza para as pessoas que se destacarem na defesa do meio-ambiente.
- Art. 2º** - O prêmio será entregue na semana do meio-ambiente no mês de Junho.
- Art. 3** – A Comissão do meio-ambiente da Câmara e a Mesa Diretora é que irão indicar o nomes selecionados.
- Art. 4** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maracanaú-Ce, 08 de Novembro de 2001.

  
\_\_\_\_\_  
**JOÃO JOSÉ PINTO**  
PRESIDENTE DA CMMc